



Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as Portarias nº 171/2020 e demais disposições em contrário.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 302363

PORTARIA Nº 90, de 04 de maio de 2022.

Institui o Escritório de *Compliance* do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Secretaria de Estado da Economia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III, do art. 56º da Lei nº 20.491/19, e

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de *Compliance*;

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Escritório de *Compliance* do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Secretaria de Estado da Economia, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

1. Anna Carolina Silva Souza, Analista Governamental, Matrícula 51661713;
2. Graziela Rodrigues Dias, Líder de Área ou Projeto, Matrícula 4921911-1;
3. Kamilla Ferreira Lemos da Costa, Assessor A3, Matrícula 755416-8;
4. Kattia Daniel Rodrigues, Chefe da Comunicação Setorial, Matrícula 4392440-9;
5. Luany Batista Amaral, Assessora A8, Matrícula 6790182-4;
6. Marinez Nascimento Lima, Professor IV, Matrícula 1320501-3;
7. Simone Alves dos Santos Jorge, Técnica em Gestão Pública, Matrícula 1833271-4;
8. Virginia Araújo Moraes, Professor PIII, Matrícula 316915-4;
9. Wislei Augusto de Oliveira, Gestor de Orçamento e Planejamento, Matrícula 523702-54.

Parágrafo Primeiro - O Escritório de *Compliance* do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Secretaria de Estado da Economia será coordenado pela servidora Simone Alves dos Santos Jorge, Técnica em Gestão Pública, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Secretaria de Estado da Economia, e na sua ausência, pela servidora Anna Carolina Silva Souza, Analista Governamental.

Art. 2º - Compete ao Escritório de *Compliance*:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente

no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;

II - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VIII - atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX - promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações emitidas pela Câmara de *Compliance*;

XI - estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII - coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de *Compliance* Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no *ranking* do PCP.

Parágrafo Primeiro - As competências relativas aos itens II, IV, VIII e IX serão desenvolvidas sob a coordenação da Assessoria de Controle Interno.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Escritório de *Compliance* deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 3º - O Escritório de *Compliance* do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Secretaria de Estado da Economia reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 143/2021, nº 021/2022 e disposições em contrário.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Secretária de Economia

Protocolo 302401

## Secretaria de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 154, de 04 de maio de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 13, I, do Decreto nº 9.666/2020 e, tendo em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

**Considerando** a necessidade de garantir a continuidade e operacionalidade do processo eletrônico de compras governamentais; considerando a Lei Federal nº 10.520/2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

**Considerando** o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;



**Considerando** o Decreto Estadual nº 9.666/2020, que aprovou o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo discriminados para exercerem as funções de Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio, visando a realização dos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO no âmbito desta Secretaria de Estado de Cultura, observando e cumprindo a legislação supracitada.

I - Pregoeiros:

- a) Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli, CPF nº 818.414.851-87
- b) Leonardo Camilher Machado Xavier Bicalho, CPF nº 011.729.291-57

II - Equipe de Apoio:

- a) Adnilson Ribeiro da Silva, CPF nº 386.874.291-34
- b) Luciene Fernandes Matos, CPF nº 934.100.261-34

**Parágrafo único** - O Edital de Licitação indicará o Pregoeiro de cada certame. Em caso de impedimento do Pregoeiro indicado no Edital de Licitação, será ele substituído por outro servidor, dentre aqueles designados no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria nº 02/2022 - SECULT.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Marcelo Eugênio Carneiro

Protocolo 302323

PORTARIA Nº 159, de 06 de maio de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas no art 56, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, resolve:

**Art.1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, a Comissão Especial de Licitação - CEL para os procedimentos de contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de engenharia, referentes aos processos administrativos 202117645001764 (Igreja Nossa Senhora Aparecida - Povoado de Areias), 202117645001605 (Igreja Nossa Senhora do Rosário dos Pretos - Jaraguá), 202117645001602 (Igreja Santa Bárbara - Cidade de Goiás), 202117645001604 (Igreja São João Batista - Arraial do Ferreiro), 202117645001556 (Igreja Nosso Senhor do Bonfim - Pirenópolis), 202117645000253 (Centro Cultural Marieta Telles Machado), 202117645000697 (Palácio Conde dos Arcos); e os procedimentos de contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia, referentes aos processos administrativos 202117645001834 (Igreja Nossa Senhora Aparecida - Aparecida de Goiânia), 202117645001762 (Igreja de São José - Mossâmedes), 202117645001758 (Igreja Nosso Senhor do Bonfim - Silvânia), 202117645001738 (Igreja Nossa Senhora do Rosário - Luziânia), 202117645001850 (Teatro Goiânia), 202117645001849 (Museu Ferroviário Pires do Rio), 202117645001836 (Museu Professor Zoroastro Artiaga).

**Art. 2º** - Designar para compor a Comissão Especial de Licitação, sem prejuízo de suas atribuições regulares, os seguintes servidores:

Nome	CPF nº	Função
Edgar Corrêa Nunes de Azevedo	897.306.071-68	Presidente
Rosana Caetano Ramos Brenner	329.769.921-34	Membro
Maria Gorete da Silva	577.480.201-91	Membro

**Art. 3º** - A Presidência da Comissão caberá ao servidor Edgar Corrêa Nunes de Azevedo, que, na sua ausência, será substituído pela servidora Rosana Caetano Ramos Brenner.

**Art. 4º** - A Comissão Especial de Licitação deverá, semanalmente, registrar em ata a evolução na condução de cada processo, saneamento de diligências e programação das próximas etapas.

**Art. 5º** - Esta portaria revoga as portarias nº 110/2022 e a 146/2022 - SECULT, bem como entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO**

Protocolo 302331

PORTARIA Nº 158, de 06 de maio de 2022  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** DESIGNAR para comissão de curadoria dos espetáculos e oficinas regionais da 17ª Mostra de Teatro Nacional de Porangatu - TeNpo:

A servidora do Conselho Estadual de Cultura MARIA JOSÉ ALVES, portadora do CPF nº 782.454.191-68;

A servidora da Escola do Futuro em Artes Basileu França RENATA ALESSANDRA WEBER, portadora do CPF nº 010.600.811-05;

A servidora do SESC - Serviço Social do Comércio JOYCE FERREIRA LYNCH, portadora do CPF nº 000.589.281-38.

**Art. 2º** A partir da ciência desta caberá aos responsáveis adotarem as providências necessárias objetivando o cumprimento, a contento, do Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Os membros desta comissão permanecerão exercendo suas atividades em suas respectivas unidades de lotação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO

Protocolo 302332

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria 264/2022 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e; considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; considerando a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, que Instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

considerando a Lei nº 17.928, de 27/12/2012 que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás; considerando a Lei Estadual nº 13.800/01, que dispõe sobre o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás;

considerando a Instrução Normativa nº 003/2021, a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, que regulamenta o procedimento de apuração de responsabilidade das infrações da legislação de licitações e contratos administrativos, praticados por fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, na fase licitatório e/ou contratual regidos pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 durante suas vigências, Lei 17.928/2012 e demais legislações correlatas, por meio do Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás;

considerando a Despacho do Gabinete Nº Automático 449 do Gabinete desta Pasta;

considerando o Despacho Governador nº 279, do Governador do Estado de Goiás;

considerando o Despacho 1643 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta,

considerando, por derradeiro, o Ofício 649 da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - CPPAF desta Pasta,

RESOLVE:

**Art.1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis**, o prazo estabelecido na Portaria nº 226/2022 para apresentação do Relatório Final do Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, instaurado nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 c/c a